



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, doravante denominada de Credenciante, por meio desta agente de contratação, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 para credenciamento de ENTIDADES DE LAZER, ASSOCIAÇÕES, CLUBES E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DESTINADA AO CUSTEIO DAS RESPECTIVAS MENSALIDADES AOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS OU TEMPORÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos constantes neste instrumento convocatório, poderão solicitar o seu credenciamento pelos **60 (sessenta) meses** subsequentes à publicação deste Edital.

DATA/HORA PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: Recebimento dos requerimentos de credenciamento com a documentação comprobatória das condições de habilitação, iniciarão às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 2024.

ÍNTEGRA DO EDITAL DISPONÍVEL EM:

CONTATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (081) 33011295

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://transparencia.recife.pe.leg.br/licitacoes-contratos/licitacoes> ou solicitar através do e-mail: licitacao.camara@recife.pe.leg.br

Recife, em 09 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA PIMENTEL BEZERRA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de **credenciamento, mediante prévio chamamento público, de entidades de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito** para conceder o benefício de consignação em folha de pagamento destinada ao custeio das respectivas mensalidades aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados ou temporários do Poder Legislativo do Município do Recife, nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.1. O objeto deste Credenciamento encontra-se minuciosamente descrito no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 1.1.2. Faz-se necessário o Credenciamento de entidades de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito em razão das motivações expostas no item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. REGIMES DE EXECUÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 1.2.1. As entidades credenciadas deverão executar o Termo de Credenciamento em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento ocorrerão na forma prescrita no item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

- 1.3.1. Os Termos de Credenciamento a serem firmados **terão prazo de duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período**, mediante requerimento de prorrogação (cujo modelo consta no Anexo V deste Edital), observadas as regras contidas no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

2.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

- 2.1.1. A seleção de entidades a serem credenciadas deve ocorrer por intermédio de Processo de Credenciamento, espécie de contratação direta por inexigibilidade de licitação, após prévio chamamento público, consoante disciplina dada pela Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023 c/c art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. MEIOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 2.2.1. Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos presentes neste instrumento convocatório, poderão requerer o credenciamento perante a Credenciante **nos 60 (sessenta) meses** subsequentes à publicação deste Edital.
- 2.2.2. **Os interessados deverão protocolizar requerimento**, constante no Anexo II deste Edital de Chamamento Público, devidamente preenchido e acompanhado com a documentação referida no item 2.3 deste Edital, **perante a Comissão de Licitação, por intermédio do endereço eletrônico “licitacao.camara@recife.pe.leg.br”**, para abertura de processo de administrativo próprio.
- 2.2.3. Na impossibilidade de apresentar requerimento administrativo eletronicamente, os interessados poderão propor por meio físico perante a Comissão de Licitação, localizada no Anexo II da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, CEP nº 50050-310, Boa Vista-PE.
- 2.2.4. Para fins deste Credenciamento, serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas com certificado digital ICP-Brasil ou, quando a legislação não exigir assinatura qualificada, outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos virtuais que permita a identificação inequívoca do signatário, desde que admitido como confiável pela Credenciante, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.
- 2.2.5. As assinaturas eletrônicas qualificadas contidas em atas deliberativas de assembleias, de convenções e de reuniões das pessoas jurídicas de direito privado constantes do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), serão aceitas como válidas.

2.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

- 2.4. As exigências acerca das condições de habilitação das interessadas foram estabelecidas neste Edital em conformidade com as disposições dos arts 7º e 9º da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.
- 2.5. Serão admitidos como Credenciados, para fins de consignação em pagamento, **entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores públicos, nos termos do art. 7º da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 587, de 2023.**
- 2.5.1. As entidades referidas no item 2.5 deste Edital somente serão credenciados após demonstrado o cumprimento das condições de habilitação por intermédio da apresentação, via requerimento administrativo (constante no Anexo II deste Edital), da seguinte documentação:
- 2.5.1.1. prova do registro, arquivamento ou inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado com alterações, se houver;
 - 2.5.1.2. ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em registro competente;
 - 2.5.1.3. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 2.5.1.4. qualificação do seu representante legal no Município do Recife, com apresentação de Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG ou outro documento válido como identidade em território nacional;
 - 2.5.1.5. ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria da entidade, devidamente averbada no registro competente;
 - 2.5.1.6. ata da última assembleia ou documento equivalente em que foi deliberado o valor da mensalidade/contribuição e o respectivo edital de convocação;
 - 2.5.1.7. procuração do representante da interessada, quando for o caso;
 - 2.5.1.8. Cadastro Específico do INSS (Matrícula CEI), quando for o caso;
 - 2.5.1.9. certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.5.1.10. certidões de regularidade fiscal federais, estaduais, municipais e com a seguridade social;
 - 2.5.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2.5.1.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da Comarca de Recife do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ressalvado o disposto no item 2.5.3 deste Edital;
 - 2.5.1.13. modelo de carta proposta, contrato, termo de adesão ou equivalente, para utilização pela consignatária; e
 - 2.5.1.14. Declaração de Inexistência dos Impedimentos ao Credenciamento da Interessada constante no Anexo III deste Edital.
- 2.5.2. Não serão permitidas como Credenciadas as empresas, entidades ou associações que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

- 2.5.2.1. operem de forma indireta, assim compreendidas aquelas conveniadas ou contratadas pelas Credenciadas/Consignatárias, salvo se houver obrigatoriedade de intermediação, nos termos da lei ou do regulamento;
 - 2.5.2.2. estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção judicial ou extrajudicial;
 - 2.5.2.3. empreguem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze), ou menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
 - 2.5.2.4. foram sancionadas com a sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo ou de qualquer Poder.
- 2.5.3. Se a interessada estiver em processo de recuperação judicial, a exigência de certidão negativa constante no item 2.5.1.12 deste Edital e o impedimento previsto no item 2.5.2.2 deste Edital podem ser relativizados pelo agente de contratação, desde que a interessada comprove capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.
- 2.5.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.
- 2.5.5. A documentação apresentada poderá ser original, observado o disposto no item 2.5.4 deste Edital, ou cópias autenticadas em cartório.
- 3. JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- 3.1.1. A verificação do atendimento das condições, exigências e requisitos, bem como da regularidade da documentação, será realizada pela Credenciante, por intermédio do agente de contratação.
- 3.1.1.1. Em caso de documentação incompleta ou de necessidade de informações adicionais, a interessada poderá ser notificada pela Credenciante para complementação ou prestar os esclarecimentos devidos.
 - 3.1.1.2. Do resultado da habilitação e inabilitação das interessadas, caberá recurso ao Primeiro Secretário da Credenciante, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Município ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.1.1.3. O recurso a que se refere o item 3.1.1.2 será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

encaminhará o recurso com a sua motivação ao Primeiro Secretário, na forma disposta no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. Após verificação do atendimento das condições de habilitação pelo agente de contratação, a Comissão Executiva da Credenciante emitirá decisão sobre o deferimento ou indeferimento do credenciamento.

3.1.2.1. Da decisão de indeferimento de credenciamento, caberá **pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 8º, §10, da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

3.1.3. Os recursos e pedidos de reconsideração eventualmente interpostos deverão ser apresentados na forma estabelecida no item 2.2.2 ou no 2.2.3.

3.1.4. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, em consonância com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.5. Emitida decisão, a Credenciante notificará a interessada para tomar ciência e assinar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, o Termo de Credenciamento, consoante minuta constante no Anexo IV deste Edital.

3.1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da interessada durante o transcurso do lapso temporal estabelecido no item 3.1.5 deste Edital, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.1.5.2. Na hipótese de recusa injustificada do interessado em assinar o Termo de Credenciamento, a Credenciante poderá aplicar, no que couber, as consequências dispostas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo passível de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei e neste Ato Convocatório, nos respectivos Anexos ou no Termo de Credenciamento.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por intermédio de requerimento apresentados na forma do item 2.2.2 ou do 2.2.3, obediência ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As impugnações ou os pedidos de esclarecimento ao Edital serão apreciados e respondidos pelo agente de contratação, sendo cabível pedido de reconsideração **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contada da notificação do impugnante, em conformidade com o art. 165, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO DAS CREDENCIADAS

5.1. As entidades credenciadas serão contratadas, selecionadas e financiadas pelos beneficiários diretos da entidade de lazer, clube ou associação (Consignados), de modo que não haverá dispêndio público com o credenciamento que a Credenciante pretende firmar.

5.2. Celebrado Termo de Credenciamento e após averbados contratos entre a Credenciada e o Consignado, **a Credenciante recolherá à Credenciada, mensalmente, o valor das consignações, até o 5º (quinto) dia útil após o desconto em folha de pagamento dos Consignados**, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de sua titularidade.

5.3. Será retida das Credenciadas, pela Credenciante, no ato do recolhimento de que trata o item 5.2 deste Edital, a importância de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do consignado, a título de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, sendo este valor reajustado nos mesmos índices de correção dos tributos municipais, e seu recolhimento deverá ser processado automaticamente.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1. A recusa injustificada do interessado em assinar o Termo de Credenciamento, no prazo estabelecido no item 3.1.5 deste Edital, ensejará a aplicação, no que couber, das consequências dispostas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo ainda passível de imposição das penalidades administrativas previstas na Lei e neste Ato Convocatório, nos respectivos Anexos ou no Termo de Credenciamento, conforme o caso.

6.2. As demais condutas que configuram infrações administrativas encontram-se descritas no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO DA INTERESSADA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DEVERES DA RESOLUÇÃO Nº 244/2016

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO

7.2. As omissões ou conflitos normativos serão resolvidos em conformidade com as disposições do item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução 577, de 2023, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Chamamento Público.

Recife, em 09 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA PIMENTEL BEZERRA

Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Trata-se de **credenciamento, mediante prévio chamamento público, de entidades de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito** para conceder o benefício de consignação em folha de pagamento destinada ao custeio das respectivas mensalidades aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados ou temporários do Poder Legislativo do Município do Recife, nos termos da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, sem quaisquer ônus ou encargos para Câmara Municipal do Recife

1.2. Os **Termos de Credenciamento a serem firmados terão prazo de duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período**, mediante requerimento de prorrogação, observadas as regras contidas no item 6.1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento de entidades de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito tem como escopo proporcionar, aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados e temporários da Câmara Municipal do Recife, conveniências de natureza financeira e social, fomentar o bem-estar dos seus funcionários e familiares, maior segurança financeira por reduzir os riscos de inadimplência e atrasos, promover o direito de associação e garantir o acesso, dos seus agentes, a tais entidades.

2.2. Este Credenciamento seguirá as bases normativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os ditames estabelecidos pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023, da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife.

3. GLOSSÁRIO

3.1. Para fins deste Termo de Referência, serão denominados:

3.1.1. **credenciamento**: processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Câmara Municipal do Recife convoca, mediante Edital, interessados a credenciar-se para prestar serviços mediante consignação em folha de pagamento;

3.1.2. **credenciada**: entidade que celebrou Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal do Recife e está apta ser convocada, pelos Vereadores e/ou servidores efetivos, comissionados e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

temporários da Câmara Municipal do Recife, para serem associados ou participantes;

3.1.3. **consignatária:** entidade credenciada que firmou e averbou o contrato privado com Vereadores e/ou servidores efetivos, comissionados e temporários da Câmara Municipal do Recife, sendo a destinatária dos créditos resultantes das consignações em folha de pagamento;

3.1.4. **credenciante/consignante:** Câmara Municipal do Recife, responsável por credenciar entidades aptas às consignações e a proceder aos descontos relativos às consignações na folha de pagamento do Consignado, em favor da Consignatária;

3.1.5. **consignado:** Vereador, servidor efetivo, comissionado ou temporário da Câmara Municipal do Recife que possua consignação em folha de pagamento a que alude este Termo de Referência;

3.1.6. **consignação:** desconto compulsório ou facultativo incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do Vereador;

3.1.7. **consignação compulsória:** desconto efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;

3.1.8. **consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do Vereador, decorrente de contratos, acordos, convenções ou convênios, firmados diretamente entre a Consignatária e o Consignado, mediante autorização prévia e formal deste, com anuência da Consignante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após a celebração de Termo de Credenciamento, a Credenciada poderá ser convocada, pelos Vereadores e/ou servidores efetivos, comissionados e temporários da Credenciante/Consignante, para celebração de contrato mediante livre disposição das partes, respeitadas as regras deste Termo de Referência, do Edital, do instrumento de credenciamento e da Legislação de regência.

4.2. Os contratos firmados entre as Credenciada/Consignatária e os Consignados serão averbados no Sistema Informatizado da Credenciante/Consignante, mediante solicitação.

4.2.1. Para averbação do contrato, aludida no item 4.2. deste Termo de Referência, no Sistema Informatizado de Consignação, devem-se observar os seguintes requisitos e procedimentos de acesso:

4.2.1.1. pelo Consignado:

4.2.1.1.1. utilização de senha individual e intransferível;

4.2.1.1.2. seleção da modalidade de consignação desejada;

4.2.1.1.3. preenchimento do valor e do número de parcelas a serem descontados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

- 4.2.1.1.4. identificação da Credenciada/Consignatária;
- 4.2.1.1.5. envio da solicitação de consignação; e
- 4.2.1.1.6. validação, após anuência da Credenciada/Consignatária, eletrônica ou presencial da consignação.

4.2.1.2.pela Credenciada/Consignatária:

- 4.2.1.2.1. acesso ao Sistema Informatizado de Consignação com senha específica;
- 4.2.1.2.2. consulta a margem consignável do Consignado, após solicitação deste, a partir de matrícula e número de Cadastro de Pessoa Física - CPF fornecido;
- 4.2.1.2.3. assinatura do contrato ou instrumento congênere a ser averbado para fins de consignação ou autorização de desconto com a Credenciada/Consignatária, de acordo com a margem disponível; e
- 4.2.1.2.4. preenchimento, no Sistema Informatizado de Consignação, do valor e do número de parcelas a serem descontados.

4.2.2. A averbação de contrato para consignação em folha de pagamento só será efetuada quando a margem consignável não ultrapassar os limites estabelecidos na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

4.2.2.1.A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 60% (sessenta por cento) dos vencimentos ou do subsídio do Consignado, dos adicionais de caráter individual e demais vantagens, inclusive relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídas as parcelas enumeradas no art. 4º da Lei Municipal nº 16.934, de 29 de dezembro de 2003.

4.2.2.2.As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, não podendo, em qualquer caso, resultar em saldo negativo na folha de pagamento do Consignado.

4.2.2.3.Não será permitido o desconto de consignações facultativas, inclusive sobre a que versa este Termo de Referência, ainda que até o limite de 30% (trinta por cento), quando a sua soma com as consignações compulsórias exceder a 60% (sessenta por cento) da remuneração do Consignado, observado o constante no item 4.2.2.2. deste Termo de Referência.

4.2.2.4.A Credenciada/Consignatária deverá consultar e, se for o caso, reservar a margem consignável disponível ao Consignado por intermédio do Sistema Informatizado de Consignação;

4.2.2.5.A margem consignável reservada terá a validade de 10 (dez) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.

4.2.3. A quantidade de consignações será limitada pela margem consignável, devendo cada desconto ser demonstrado na folha de pagamento do Consignado e no Sistema Informatizado de Consignação de forma individualizada.

4.2.4. Não se admitirão descontos de valor inferior a um por cento do vencimento do servidor correspondente ao símbolo EAC - III da Credenciante/Consignante ou equivalente, em caso de substituição legal da nomenclatura.

4.2.5. Não se permitirá a consignação de ressarcimentos, acertos, encontros de contas ou qualquer forma de compensação entre Consignatárias e Consignados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

4.2.6. A Credenciada/Consignatária deverá disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a requerimento da Credenciante/Consignante, cópia do contrato, ou instrumento equivalente, firmado com o consignado.

4.2.7. Para fins de processamento das consignações, a Credenciada/Consignatária não cadastrada no Sistema Informatizado de Consignação deverá encaminhar, por meio eletrônico, o contrato ou equivalente à Credenciante/Consignante, até o segundo dia útil do mês de competência, para desconto imediato.

4.2.8. O desconto em folha de pagamento dar-se-á no mês subsequente ao mês de competência, caso não cumprido o prazo estipulado no item 4.2.6. deste Termo de Referência.

4.2.9. A Credenciante/Consignante recolherá à Credenciada/Consignatária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, o valor da consignação, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de sua titularidade.

4.2.10. Será retida das Credenciada/Consignatária, pela Credenciante/Consignante, no ato do recolhimento de que trata o item 4.2.9 deste Termo de Referência, a importância de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do consignado, a título de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, sendo este valor reajustado nos mesmos índices de correção dos tributos municipais, e seu recolhimento deverá ser processado automaticamente.

4.2.11. Nas hipóteses de suspensão, de concessão de licença sem vencimentos, de desligamento ou falecimento do consignado, ou qualquer situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento do Consignado, a Credenciante/Consignante estará eximida de quaisquer responsabilidades perante a Credenciada/Consignatária, cabendo-lhe apenas informar o fato, por comunicação formal, cessando-se os descontos.

4.2.12. A ocorrência de uma das situações previstas item 4.2.11. deste Termo de Referência não implicará, necessariamente, a extinção do contrato firmado entre a Credenciada/Consignatária e o Consignado, os quais poderão, de acordo com a livre manifestação de vontade das partes, sem interferência da Credenciante/Consignante, acordar sobre a forma de manutenção do contrato, por outro meio de pagamento.

5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Serão admitidos como credenciadas, para fins de consignação em pagamento de que trata esse Termo de Referência, de entidades de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

5.1.2. As entidades referidas no item 5.1.1 somente serão credenciadas após demonstrado o cumprimento das condições de habilitação por intermédio da apresentação, via requerimento administrativo (cujo modelo ficará disponibilizado em anexo do Edital de Chamamento Público), da documentação e das exigências previstas nos arts. 7º e 9º da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

5.1.3. Não serão permitidas como Credenciadas/Consignatárias interessadas que:

5.1.3.1. operem de forma indireta, assim compreendidas aquelas conveniadas ou contratadas pelas Credenciadas/Consignatárias, salvo se houver obrigatoriedade de intermediação, nos termos da lei ou do regulamento;

5.1.3.2. estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção judicial ou extrajudicial;

5.1.3.3. empreguem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze), ou menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

5.1.3.4. foram sancionadas com a sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo ou de qualquer Poder.

5.1.4. Se a entidade estiver em processo de recuperação judicial, o impedimento previsto no item 5.1.3.2 deste Termo de Referência pode ser relativizado pelo agente de contratação, desde que comprove capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

5.2. MEIOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1. Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos presentes no instrumento convocatório, poderão credenciar-se **nos 60 (sessenta) meses** subsequentes à publicação do Edital de Chamamento Público, mediante apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo ficará disponibilizado em anexo do Edital de Chamamento Público, devidamente preenchido e acompanhado com a documentação a que se refere o item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.2.2. As regras acerca da forma e dos meios de apresentação do requerimento serão disciplinadas pelo Edital de Chamamento Público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. PRAZO DE DURAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os Termos de Credenciamento a serem firmados terão prazo de **duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

6.1.2. A Credenciada/Consignatária poderá solicitar prorrogação mediante requerimento e apresentação de Declaração de Cumprimento de Deveres da Resolução nº 244/2016 (cujos modelos ficarão disponibilizados em anexo do Edital de Chamamento Público), desde que mantidas as condições vantajosas para Credenciante/Consignante e haja autorização da renovação pela autoridade competente, permitida a extinção do Termo de Credenciamento sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com os arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com §3º do art. 8º-A da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023.

6.2. MODIFICAÇÃO SOCIETÁRIA DAS CREDENCIADAS

6.2.1. Será viabilizada a manutenção do Termo de Credenciamento firmado com Credenciada/Consignatária que passar por modificação como fusão, cisão ou incorporação, desde que haja anuência expressa da Credenciante/Consignante, sejam observadas todas as condições de habilitação pela empresa resultante da modificação e não haja restrição na capacidade de concluir o Termo de Credenciamento, conservadas as cláusulas previamente estabelecidas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ressalvada a possibilidade de subcontratar parcela do objeto mediante prévia, formal, expressa e escrita concordância da Credenciante/Consignante, por intermédio de decisão da autoridade competente.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA

6.4.1. São obrigações da Credenciada/Consignatária:

6.4.1.1. obedecer às regras previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos Anexos, no Termo de Credenciamento e na Legislação de regência;

6.4.1.2. firmar contratos de acordo com a autonomia das partes e em conformidade com a Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023, com Vereadores e servidores efetivos, comissionados ou temporários da Credenciante/Consignante;

6.4.1.3. manter-se, durante toda execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.4.1.4. designar formalmente e manter preposto, aceito pela Credenciante/Consignante, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

6.4.1.5. indenizar a Credenciante/Consignante por quaisquer prejuízos causados em decorrência da não observância do disposto neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos Anexos e no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

instrumento de Credenciamento;

6.4.1.6.reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.4.1.7.prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante/Consignante relativos ao objeto contratado;

6.4.1.8.respeitar os limites da margem consignável a que se refere o item 4.2.2. deste Termo de Referência;

6.4.1.9.observe o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para descontos em folha de pagamento;

6.4.1.10. abster-se de cobrar valores não previstos em contrato ou na Legislação de regência dos Consignados;

6.4.1.11. permitir à Credenciante/Consignante o acompanhamento e a fiscalização;

6.4.1.12. fornecer aos Vereadores e servidores da Credenciante/Consignante todas as informações e as documentações essenciais ao pleno conhecimento dos direitos e obrigações referentes à mensalidade instituída para o custeio de entidade de lazer, associações, clubes e cooperativas de crédito de servidores;

6.4.1.13. consultar a margem consignável, após solicitação do Consignado;

6.4.1.14. cadastrar-se no Sistema Informatizado de Consignação utilizado pela Credenciante/Consignante;

6.4.1.15. providenciar, diretamente com os Vereadores e servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

6.4.1.16. manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal dos Vereadores e servidores, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

6.4.1.17. abster-se de utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do credenciamento ou do contrato que tenha finalidade distinta daquela definida no objeto do Credenciamento ou do contrato, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.4.1.18. obedecer às obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações em vigor sobre esta temática;

6.4.1.19. cumprir integralmente o disposto na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

6.5.1. São obrigações da Credenciante/Consignante:

6.5.1.1.notificar a Credenciada/Consignada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não houver previsão legal, editalícia ou constante neste Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento, prazo para corrigi-la;

6.5.1.2.fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada/Consignatária pelo perfeito cumprimento das suas obrigações estipuladas no Termo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

de Credenciamento, no Edital ou neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes da Legislação;

6.5.1.3.zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Edital ou neste Termo de Referência, na Legislação de regência, especialmente constante na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023;

6.5.1.4.fornecer informações e esclarecimentos à Credenciada/Consignatária formalmente solicitadas, pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;

6.5.1.5.informar, diretamente ou por intermédio do Sistema Informatizado de Consignação, à Credenciada/Consignatária, a margem consignável disponível ao consignado;

6.5.1.6.repassar, diretamente ou por meio de sistema, à Credenciada/Consignatária os valores descontados em folha de pagamento dos Consignados relativas ao custeio das respectivas mensalidades, até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de sua titularidade;

6.5.1.7.deduzir do montante a ser repassado o valor de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do consignado, para fins de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, em conformidade com o item 4.2.10. deste Termo de Referência.

6.6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Interessada/Credenciada/Consignatária que:

6.6.1.1.der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.6.1.2.der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.1.3.der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.6.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Credenciamento ou prestar declaração falsa durante o Credenciamento ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.6.1.5.fraudar o Credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.6.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.1.6.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação.

6.6.1.7.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. A Interessada/Credenciada/Consignatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 6.6.1. deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.2.1.advertência, quando a Interessada/Credenciada/Consignatária der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 6.6.1.1 deste Termo de Referência, sempre que não se



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.6.1.2 e 6.6.1.3 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.6.1.4 a 6.6.1.7 deste Termo de Referência; e

6.6.2.4. multa:

6.6.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da(s) consignação(ões) relacionada(s) ao atraso, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para cumprimento da obrigação, independentemente de notificação do contratado, para constituição em mora, até o limite de 60 (sessenta) dias.

6.6.2.4.2. compensatória, para as infrações descritas nos itens 6.6.1.4 a 6.6.1.7 deste Termo de Referência, de 20% a 30% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.4.3. compensatória, para a inexecução total do Termo de Credenciamento no item 6.6.1.3 deste Termo de Referência, de 15% a 30% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.4.4. compensatória, para infração descrita no item 6.6.1.2 deste Termo de Referência, a multa será de 15% a 20% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.4.5. compensatória, para a infração descrita no item 6.6.1.1 deste Termo de Referência, a multa será de 3% a 10% do valor do total das consignações em operação.

6.6.2.5. Se a mora a que se refere o item 6.6.2.4.1. deste Termo de Referência for superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá convertê-la em compensatória no percentual de 15% a 20% do valor do total das consignações em operação, bem como considerar o atraso como cumprimento irregular ou descumprimento total e promover a extinção unilateral do Termo de Credenciamento com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

6.6.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.6.2. deste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano que porventura tiver causado à Credenciante/Consignante.

6.6.2.7. Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa da Interessada/Credenciada/Consignatária **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua notificação extrajudicial.

6.6.2.8. Todas as sanções previstas deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, em conformidade com o art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.9. A multa deverá ser recolhida administrativamente, ao Departamento de Finanças da Credenciante/Consignante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.2.10. Se a Interessada/Credenciada/Consignatária não tiver efetuado o pagamento da multa aplicada, a penalidade pecuniária será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

6.6.2.11. As sanções apenas serão impostas após regular trâmite de processo administrativo investigatório em que sejam observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6.6.2.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.6.2.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.6.2.12.3. as circunstâncias a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade gravantes ou atenuantes;
- 6.6.2.12.4. os danos que dela provierem à Credenciante/Consignante; e
- 6.6.2.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.3. Se a Credenciante/Consignante suspeitar da existência de consignação processada em desacordo com as disposições da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução 577, de 2023, que possa caracterizar a utilização de folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, o(s) desconto(s) será(ão) suspenso(s) imediatamente e haverá a abertura de procedimento administrativo de verificação.

6.6.4. A suspensão de descontos referida no item 6.6.3 deste Termo de Referência deverá perdurar até decisão final do procedimento administrativo de verificação e abrangerá as consignações pendentes e futuras, quando for o caso.

6.6.5. Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos e arquivos, físicos ou digitais, necessários à análise, deverão ser imediatamente disponibilizados pela Credenciada/Consignatária à Credenciante/Consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. Finalizado o procedimento administrativo e constatada a fraude, inclusive por simulação ou dolo, realizada pela consignatária:

6.6.6.1. serão ressarcidos, pela Credenciada/Consignatária, os valores descontados indevidamente do Consignado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corrigidos monetariamente;

6.6.6.2. a Credenciada/Consignatária será descredenciada, por no mínimo de 2 (dois) anos e no máximo 5 (cinco) anos, sem prejuízo do encaminhamento dos autos aos órgãos de fiscalização competentes para as providências cabíveis de responsabilização civil, penal e administrativa e, quando cabível, da aplicação das sanções referidas no item 6.6.2. deste Termo de Referência.

6.6.7. A Credenciada/Consignatária será suspensa temporariamente, vedadas as averbações de novas consignações enquanto não cessadas as irregularidades, quando:

6.6.7.1. constatar-se irregularidade no credenciamento, recredenciamento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados ou informações necessárias à conclusão dos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

processos no âmbito da Credenciante/Consignante;

6.6.7.2.deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Credenciante/Consignante;

6.6.7.3.não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

6.6.7.4.deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos;

6.6.7.5.não informar o saldo devedor solicitado pelo Consignado, ou recusar-se a prestar a informação sem justificativa plausível;

6.6.7.6.tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o Consignado sem que haja configuração do inadimplemento, confirmado pela prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pelo consignante; e

6.6.7.7.estiver em tramitação processo que possa resultar no descredenciamento da consignatária estabelecido pelo item 6.6.8 deste Termo de Referência.

6.6.8. A Credenciada/Consignatária será descredenciada, e, conseqüentemente, perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

6.6.8.1.reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o item 6.6.7 deste Termo de Referência;

6.6.8.2. atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias;

6.6.8.3.prática comprovada de ato lesivo ao Consignado ou à Administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

6.6.8.4.cessão a terceiros, a qualquer título, de rubricas de descontos de consignação;

6.6.8.5.prática comprovada de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração;

6.6.8.6.utilização de rubricas de desconto para operações não correspondentes ou não previstas na Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023; e

6.6.8.7.alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da consignatária, quando não atendido o disposto no item 6.2.1. deste Termo de Referência.

6.6.9. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.6.7 e 6.6.8 deste Termo de Referência dependerá de prévio procedimento administrativo de verificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Pessoal da Credenciante/Consignante, devendo a Credenciada/Consignatária fornecer todas as informações, porventura solicitadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

7.1.1. Quando verificada a necessidade, a Credenciante/Consignante poderá conceder, expressamente no ato da solicitação, outro prazo razoável para Credenciada/Consignatária fornecer as informações solicitadas.

7.2. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento será posteriormente designado pelo Primeiro Secretário da Credenciante/Consignante, mediante termo de designação.

7.3. A comunicação entre Credenciante/Consignante e Credenciada/Consignatária será formalizada por meio de correspondências eletrônicas (e-mail) ou outro meio idôneo, devidamente registrado.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3. deste Termo de Referência, a Credenciada/Consignatária deverá designar formalmente preposto, aceito pela Credenciante/Consignante, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção de entidades Credenciadas/Consignatárias deve ocorrer por intermédio de Processo de Credenciamento, espécie de contratação direta por inexigibilidade de licitação, após prévio chamamento público, consoante disciplina dada pela Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023 c/c Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1. As entidades credenciadas como consignatárias serão contratadas, selecionadas e financiadas pelos Consignados, beneficiários diretos do serviço, de modo que não haverá dispêndio público com o credenciamento que a Credenciante/Consignante pretende firmar.

10. OMISSÕES OU CONFLITOS NORMATIVOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

10.1. Na ocorrência de conflito entre as normas legais, regulamentares ou editais vigentes, a Procuradoria Legislativa se manifestará, de forma prévia, sobre as soluções jurídicas legalmente possíveis.

10.2. Em caso de omissão das normas de regência, a questão será submetida à decisão do Primeiro Secretário.

10.3. No julgamento dos casos omissos, poderão ser aplicados, no que couber, regulamentos sobre credenciamentos editados pela União Federal, pelo Estado de Pernambuco ou pelo Executivo municipal.

10.4. Na aplicação, na integração e na interpretação das normas desta Resolução serão observados, dentre outros, os princípios administrativos, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Recife, 26 de agosto de 2024.

JEÚ DELMONDES
Diretor de Divisão de Pessoal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO
--

Município, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife,

Assunto: Credenciamento para fins de Consignação em Folha de Pagamento.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente requerimento, em atendimento à Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores, **solicitar**, às V.S^{as}, o **credenciamento da** _____ *[nome da interessada]*, registrada sob CNPJ nº _____, com sede em _____, com endereço eletrônico _____, **para consignação em pagamento na modalidade** _____ *[indicar uma das modalidades previstas no art. 2º, VII, da Resolução e apresentar os documentos em anexo, em conformidade com o art. 2º, VII, art. 7º e art. 9º da referida Resolução]*.

Nesses termos, pede deferimento.

[nome do representante legal da interessada]

[cargo]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
AO CREDENCIAMENTO DA INTERESSADA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO
DA INTERESSADA

Declaro, para os devidos fins, que a _____
[nome da interessada], registrada no CNPJ sob o nº _____, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016 (consolidada pela Resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023):

- I. **NÃO ESTÁ** em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, intervenção judicial ou extrajudicial;
[OU]
ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, porém possui capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, cujos documentos comprobatórios desta capacidade seguem anexados ao requerimento;
[A interessada deverá optar por uma das opções de redação do item I desta Declaração. Se estiver em processo de recuperação judicial, deve declarar a situação e comprovar a capacidade econômico-financeira, de acordo com o item 2.5.3 deste Edital]
- II. **NÃO EMPREGA** menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como **NÃO POSSUI** trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- III. **NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA OU DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR** com a Administração de qualquer esfera do governo ou de qualquer Poder.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Esta declaração abrange estabelecimentos matriz e suas respectivas filiais, sucursais ou equivalentes.

Município, ____ de _____ de 20__.

[nome do representante legal da interessada]

[cargo]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A
____ PARA FINS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO DE CONSIGNADO PARA CUSTEIO DAS
RESPECTIVAS MENSALIDADES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador _____, registrado sob matrícula nº _____, e pelo Primeiro Secretário, Vereador _____, registrado sob matrícula nº _____, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia ____/____/____, para mandato no biênio ____/____, e, do outro lado, a entidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, **CELEBRAM** o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____** e no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº ____/____**, no qual tramitou o procedimento de credenciamento, via inexigibilidade de licitação, com arrimo nos **artigos 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023, e demais legislações aplicáveis**, bem como fundamentado [OU] no **PARECER JURÍDICO Nº ____/____-PL** [OU na **PORTARIA nº ____/____**, do Procurador Legislativo da Câmara Municipal do Recife], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea “P” da Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.208/2024, bem como o artigo 2º, VII, “b” da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada Resolução nº 587, de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo eletrônico nº ____/20__;

CONSIDERANDO o requerimento de credenciamento (fls. ____), o **PARECER JURÍDICO Nº ____/____-PL** (fls. ____) [OU a **PORTARIA nº ____/____**, do Procurador Legislativo da Câmara Municipal do Recife] e Autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife (fls.____-) eleita para o biênio 20__/20__, todos constantes no Processo Administrativo eletrônico nº ____/20__;

Têm justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir, às quais mutuamente se obrigam:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o credenciamento da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** para fins de consignação em folha de pagamento das mensalidades destinadas ao custeio da entidade de que participam ou são associados os servidores da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, respeitadas a forma, prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência - TR (Anexo I do Edital), no Edital de Chamamento Público, na decisão administrativa autorizativa e nas Cláusulas deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se servidores, para os efeitos deste Termo de Credenciamento, vereador, servidor efetivo, comissionado ou temporário da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, os quais serão beneficiários diretos do objeto da consignação, doravante denominados **CONSIGNADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo de Credenciamento terá prazo de **duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** poderá solicitar prorrogação mediante requerimento e apresentação de Declaração de Cumprimento de Deveres da Resolução nº 244/2016 (constante no Anexo VI do Edital), desde que mantidas as condições vantajosas para **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** e haja autorização da renovação pela autoridade competente, em conformidade com as disposições do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de de 2021, bem como do art. 8º-A da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO E REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS

O presente Termo de Credenciamento será executado **sem qualquer ônus financeiro** para a **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** recolherá à **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**, mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, o valor da prestação devida pelo CONSIGNADO, para amortização ou liquidação dos valores consignados**, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de titularidade da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será retida, das **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**, pela **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, a importância de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do **CONSIGNADO**, no ato do recolhimento das consignações, a título de indenização pelos custos de operacionalização, a ser repassado para empresa operadora do Sistema de Gestão de Consignações, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 587, de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor referido Parágrafo Segundo desta Cláusula Terceira será reajustado nos mesmos índices de correção dos tributos municipais e seu recolhimento deverá ser processado automaticamente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

PARÁGRAFO QUARTO. No momento do repasse, a **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** poderá exigir a apresentação de documentos a fim de possibilitar a verificação da manutenção das condições de habilitação, a que se refere o item 7.3 da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** incorrerá em violação da obrigação prevista no item 7.3 da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis), em conformidade com as disposições contidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O regime de execução deste Termo de Credenciamento, assim como os prazos, os procedimentos, limites de averbação dos contratos celebrados entre **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** e **CONSIGNADO** constam nos itens 04 e 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ressalvada a possibilidade de subcontratar parcela do objeto mediante prévia, formal, expressa e escrita concordância da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, por intermédio de decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

São obrigações da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**:

- 6.1. fazer os repasses dos valores consignados, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento, no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 6.2. deduzir do montante a ser repassado o valor de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do **CONSIGNADO**, para fins de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, em conformidade com o item 4.2.10. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 6.3. fornecer informações e esclarecimentos à **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** formalmente solicitadas, pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações, sem deduzir a responsabilidade da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** pela boa e perfeita execução deste Termo de Credenciamento;
- 6.5. notificar a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não houver previsão legal, editalícia ou no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento, prazo para corrigi-la;
- 6.6. cumprir todas as deveres previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Legislação de regência, ou decorrentes deles.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

São obrigações da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**:

- 7.1. firmar contratos de acordo com a autonomia das partes e em conformidade com a Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores, com os **CONSIGNADOS**;
- 7.2. respeitar os limites da margem consignável a que se refere o item 4.2.2. do Termo de Referência e a Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores;
- 7.3. **manter-se, durante toda a execução deste Termos de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com as condições de habilitação**;
- 7.4. **designar formalmente e manter preposto, aceito pela CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto**, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital;
- 7.5. atender às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.6. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 7.7. cumprir todas as regras e os deveres previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Legislação de regência, ou decorrentes deles;
- 7.8. abster-se de utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do credenciamento ou do contrato que tenha finalidade distinta daquela definida no objeto do Credenciamento ou do contrato, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 7.9. obedecer às obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações em vigor sobre esta temática.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da sua atividade econômica ou da execução deste Credenciamento de modo que eventual inadimplemento destas obrigações não acarretará a transferência, à **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, da responsabilidade pelo pagamento, assim como não poderá afetar o regular cumprimento dos deveres previstos neste Termo de Credenciamento ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS

Sem prejuízo da possibilidade descredenciamento da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** a que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento, praticada uma das condutas descritas no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) pela **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** será(ão) aplicável(éis) a(s) sanção(ões) disposta(s) igualmente no aludido item do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Antes da imputação de responsabilidade e da aplicação da(s) respectiva(s) penalidade(s), será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Toda e qualquer alteração às cláusulas deste Termo de Credenciamento somente poderá se efetivar mediante prévio termo aditivo firmado pelas partes, o qual integrará, para todos os efeitos, este instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

PARÁGRAFO ÚNICO. Registros que não configurem alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizadas por meio de apostila, tal como a mudança de razão ou de denominação social da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento será extinto pelo término do prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento, por denúncia da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** ou pelo descredenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será facultado, a qualquer tempo, ao **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** denunciar este Termo de Credenciamento, sem ônus, mediante comunicação na forma estabelecida no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, quando entender que este instrumento não lhe oferece vantagem, ocorrendo o encerramento na próxima data de aniversário deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Continuará em pleno vigor as obrigações assumidas pela **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, no que concerne às averbações já efetivadas de contratos ou acordos firmados entre a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** e os **CONSIGNADOS** ainda vigentes, até o efetivo encerramento dos contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no item 6.6.6.2 e 6.6.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), consoante disciplina dada pela Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores, bem como nas circunstâncias elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da imposição de outra(s) sanção(ões) aplicável(eis).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A partir da data seguinte ao dia final da vigência deste Termo, do dia da formalização da denúncia ou da data do descredenciamento, ficam suspensas novas contratações com os **CONSIGNADOS** para consignações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Pessoal da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, o que não deduzirá a responsabilidade da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** pela boa e perfeita execução deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento será designado pelo Primeiro Secretário da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, mediante termo de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A comunicação entre **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** e **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** será formalizada por meio de correspondências eletrônicas (e-mail) ou outro meio idôneo, devidamente registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** deverá designar formalmente preposto, aceito pela **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, para representá-la na execução do Credenciamento, informando,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto, de acordo com Termo de Designação de Preposto constante no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DECISÓRIO E A DECISÃO AUTORIZATIVA

Além da submissão às obrigações dispostas nas Cláusulas ou decorrentes deste Termo de Credenciamento, a **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** e a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** encontram-se vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº ____/20__ e respectivos anexos, bem como à decisão autorizativa do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

Aplicam-se, ao presente Termo de Credenciamento, as cláusulas e preceitos de direito público, notadamente as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, bem como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este instrumento também será regido pela Lei Municipal nº 16.934/2003 e alterações posteriores, bem como pelos regulamentos, editados pela Câmara Municipal do Recife, acerca de matéria que envolve este Termo de Credenciamento, especialmente pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com as alterações posteriores, a cujas disposições as partes se obrigam e se declaram cientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de normas que regulem processos administrativos, serão aplicadas supletiva e subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO QUARTO. Os casos omissos serão submetidos ao Primeiro Secretário, observadas as regras contidas na Resolução nº 244/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo de Credenciamento, e que não possam ser solucionados administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O pedido de credenciamento da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** implica o pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas no texto vigente da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 16.934/2003 e da Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

Recife/PE, ____ de _____ de 20__

[nome]

Presidente da Câmara Municipal do Recife
CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

[nome]

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

[nome do representante legal da CONSIGNATÁRIA]

[CARGO E DENOMINAÇÃO DA CONSIGNATÁRIA]

CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

Município, ____ de _____ de 20__.

À Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife,

Assunto: Prorrogação do Termo de Credenciamento nº __/20__.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente requerimento, em atendimento à Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores, **solicitar**, às V.S^{as}, a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº __/20__**, em consonância com o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 8º-A da aludida Resolução.

Nesses termos, pede deferimento.

[nome do representante legal da Credenciada/Consignatária]
[cargo]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DEVERES DA
RESOLUÇÃO Nº 244/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA RESOLUÇÃO Nº 244/2016

Declaro, para fins de prorrogação do credenciamento em vigor, que a consignatária, durante a vigência do Termo de Credenciamento nº ____/20____, **cumpriu os deveres capitulados no art. 8º-A, § 4º, da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016,** incluído pela Resolução nº 276, de 16 de setembro de 2020, na medida em que **manteve os dados cadastrais atualizados perante a Câmara Municipal do Recife, bem como preservou os dados dos respectivos representantes, tendo informado e comprovado quaisquer alterações referentes às condições de habilitação previstas nos arts. 7º e 9º da aludida Resolução.**

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, insculpido no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Município, ____ de _____ de 20____.

[nome do representante legal da Credenciada/Consignatária]
[cargo]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Edital de Chamamento Público nº ____/20____
Processo Administrativo nº ____/____
Termo de Credenciamento nº ____/____
Objeto: Credenciamento para consignação em folha de pagamento.

Por meio deste instrumento, a _____ [*nome da Credenciada/Consignatária*], registrada no CNPJ sob o nº _____, designa, nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) a _____ [*nome do preposto*], com cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, podendo ser contactado por meio do número de telefone (____) _____ - _____ e endereço eletrônico _____ **para representá-la na qualidade de PREPOSTO** perante a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** enquanto em vigor o **Termo de Credenciamento nº ____/____**, com autorização de receber ofícios, solicitações, orientações, notificações, intimações, convocações ou outras comunicações da Credenciante/Consignante para o cumprimento do instrumento de credenciamento, responder, participar de reuniões e assinar as respectivas atas, tomar providências para ajustes e aditivos ao Termo de Credenciamento, tomar ciência da abertura de qualquer processo administrativo investigatório ou não, de rescisão, de descredenciamento, de aplicação de penalidade, ser cientificado de concessão de prazo para providências ou resposta ou outra medida, além de todas as demais atribuições que se imponham por força do Termo de Credenciamento acima identificado, dele decorram ou com ele se relacionem.

Ademais, as comunicações, as manifestações, os atos e as decisões do preposto obrigam a Credenciada/Consignatária nos termos deles constantes, detendo o preposto o dever de reportar todas as ocorrências à Credenciada/Consignatária.

Município, ____ de _____ de 20____.

[*nome do representante legal da Credenciada/Consignatária*]
[*cargo*]